



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

Edital de Chamada Pública para firmar termo de colaboração visando a implantação do laboratório experimental de piscicultura no IFMT Campus São Vicente, conforme Processo nº 23197.000334.2022-42.

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CAMPUS SÃO VICENTE**, instituição Federal de Ensino, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.784.782/0005-84, com sede à rodovia BR 364/163, Km 329, Vila de São Vicente, município de Cuiabá - MT, neste ato, representado pelo substituto do Diretor-geral, **FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 987-II de 04-05-2017 (anexo), casado, RG 1.336.798-6 SSP/MT, CPF nº 998.183.961-20, residente e domiciliado à Av. das Palmeiras, S/N, Condomínio Rio Coxipó, casa 323, Bairro Jardim Imperial, CEP 78075-900, Cuiabá - MT, doravante denominado simplesmente **CAMPUS SÃO VICENTE**, com observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção de empresa parceira, com vistas à implantação do laboratório de peixes para complementar as práticas pedagógicas previstas nos componentes curriculares dos cursos ofertados pelo IFMT Campus São Vicente, conforme termos definidos neste instrumento.

**1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Chamada Pública é selecionar cooperativas e/ou associações de produtores rurais instaladas nos municípios de Mato Grosso do entorno do Campus São Vicente (Cuiabá, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Campo Verde, Dom Aquino, Jaciara, São Pedro da Cipa e Juscimeira) e quem tenham capacidade técnica e/ou experiência comprovada no desenvolvimento de projetos de piscicultura para implantação do laboratório de piscicultura e cultivo de lavouras de subsistência (mandioca, banana, abóbora) e com isso complementar as práticas pedagógicas previstas nos componentes curriculares dos cursos ofertados pelo IFMT Campus São Vicente, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.

**1.2** As áreas do objeto, destinadas a implantação do sistema Laboratório de piscicultura, corresponde a 13,44 ha contendo 05 (cinco) tanques para criação de peixes e uma represa a jusante para abastecimento dos tanques e uma área de 10 (dez) ha para cultivo de culturas de subsistência, totalizando 23,44 ha, localizadas na área do Campus São Vicente, sito à rodovia BR 364/163, Km 329, Vila de São Vicente, município de Cuiabá - MT, **conforme croqui a seguir:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE

CROQUI DA ÁREA DO LABORATÓRIO DE PISCICULTURA



Piscicultura – IFMT Campus São Vicente

VOLUME ESTIMADO (m <sup>3</sup> )	
TANQUE 1	230
TANQUE 2	1.120
TANQUE 3	1.400
TANQUE 4	2.050
TANQUE 5	2.400

ÁREA (m <sup>2</sup> )	
TANQUE 1	1.280
TANQUE 2	1.480
TANQUE 3	1.866
TANQUE 4	1.902
TANQUE 5	2.153



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE**

## **2 DA JUSTIFICATIVA**

As atividades práticas previstas nos projetos pedagógicos dos cursos Técnico em Agropecuária integrado ao nível médio e Bacharelado em Zootecnia produzem significativo impacto na formação acadêmica dos alunos do IFMT.

Tais práticas pretendem oportunizar aos alunos uma vivência próxima à praticada no mercado de trabalho da área, promovendo um estímulo às atividades de desenvolvimento, pesquisa e inovação. Além de realizar a consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos e sociais locais, visando a geração e promoção da inovação, pesquisa e extensão tecnológica em benefício do desenvolvimento.

Configura-se um desafio para o IFMT o aporte de recursos orçamentários suficientes para viabilizar laboratórios adequados às atividades práticas, no tempo correto da formação dos alunos. Assim, a relação do IFMT com a iniciativa privada tem se mostrado como alternativa para a promoção de laboratórios na área da piscicultura.

## **3 OBJETIVOS**

### **3.1 Objetivo geral:**

Implantar um laboratório de piscicultura e cultivar culturas de subsistência através de parceria público-privada que servirá também como laboratório didático para os alunos e professores do Campus São Vicente.

### **3.2 Objetivos específicos:**

- I. Desenvolver no laboratório escola as práticas de reprodução artificial em lambaris;
- II. Determinar um protocolo sobre a maturação gonadal do lambari e desova em cativeiro;
- III. Estudar metodologias para alimentação das pós-larvas do lambari;
- IV. Distribuir juvenis de lambari para pequenos produtores rurais;
- V. Melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais e suas famílias através do aumento da sua renda e incentivar técnicas de cultivo sustentável;
- VI. Contribuir para o aprendizado prático em piscicultura para os alunos com Campus São Vicente;
- VII. Desenvolver as relações interdisciplinares para estimular os diversos professores das áreas afins ao desenvolvimento de projetos integradores;
- VIII. Estimular parcerias na oferta de cursos de extensão;
- IX. Desenvolver ações de extensão para a profissionalização e organização dos piscicultores;
- X. Contribuir com a melhoria da renda e ações de preservação ambiental;
- XI. Promover melhorias nos sistemas de produção bem como na qualidade dos produtos;
- XII. Propiciar o aumento da oferta de pescados para o mercado consumidor;
- XIII. Contribuir com a redução dos custos das atividades da piscicultura através do treinamento de mão de obra especializada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE**

XIV. Estimular formas de comercialização e boas práticas na produção, visando a valorização do produto, a redução do desperdício e a segurança do consumidor.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do processo seletivo as empresas que atenderem aos seguintes requisitos:

4.1.1 A empresa deverá, para fins de comprovação de qualificação técnica na fase da habilitação, apresentar CNPJ cuja atividade principal ou secundária faça referência ao objeto deste edital.

4.1.2 Estar devidamente registrada e atender a legislação vigente para fins de atividade agrícola e manejo de defensivos.

4.1.3 Comprovar regularidade fiscal e trabalhista.

**4.2** A participação nesse processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

#### **5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** As empresas interessadas em participar da seleção deverão encaminhar envelope ao IFMT Campus São Vicente, contendo a seguinte documentação:

I. Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a empresa;

II. Estatuto ou contrato social;

III. Declaração de que dispõe de condições necessárias para atender o objeto;

IV. Documento oficial de identidade;

V. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso;

VI. Declaração de não incidência em nenhuma proibição legal ou tenha conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813/2013.

**5.2** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

#### **6 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** Os documentos de habilitação deverão ser entregues ao setor de protocolo do Campus junto à Direção-geral, situado à rodovia BR 364/163, Km 329, Vila de São Vicente, município de Cuiabá – MT.

**6.2** A entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no período de **08 de setembro a 13 de setembro de 2022, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 as 15h30.**

**6.3** Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

**6.4** Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a empresa deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados no setor de protocolo do campus junto à Direção-geral, situado à rodovia BR 364/163, Km 329, Vila de São Vicente, município de Cuiabá – MT.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE**

## **7 DA HABILITAÇÃO E DO SORTEIO**

**7.1** Os documentos apresentados pelas empresas serão analisados pela Comissão Responsável pela realização da chamada pública, que emitirá listagem das instituições habilitadas no **dia 16 de setembro de 2022**, no mural localizado no pavilhão pedagógico do IFMT Campus São Vicente e na página da internet <http://svc.ifmt.edu.br/>

**7.2** Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação da listagem, que transcorrerá até as **17h do dia de 19 de setembro de 2022**, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitações das empresas.

**7.3** Em havendo recurso, será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação das contrarrazões, que transcorrerá até as **17h do 20 de setembro de 2022**;

**7.4** Decorridos os prazos, a comissão terá o prazo de 1 (um) dia útil para análise dos recursos/contrarrazões, e posteriormente será publicado o resultado final das instituições habilitadas até **as 17h do dia 21 de setembro de 2022**.

**7.5** A seleção entre as empresas interessadas e selecionados ocorrerá por meio de sorteio, público e aberto à comunidade, no **dia 22 de setembro de 2022, às 09h00**, podendo, se possível, ser realizado mediante gravação ou transmissão online da sessão. Esse processo de seleção será conduzido por uma comissão designada para esse fim.

**7.6.** Será selecionada 01 parceira, criando cadastro de reserva das parceiras remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

## **8 DA ENTIDADE SELECIONADA**

**8.1** A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com o IFMT/Campus São Vicente.

**8.2** A cessão de uso da área da piscicultura ficará condicionada à apresentação, pela empresa selecionada, dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, hipótese em que serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

## **9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 60 (sessenta) meses.

**9.2** O prazo estipulado no item 9.1 não será prorrogado.

## **10 DO DESCREDECIMENTO**

**10.1** O IFMT, a qualquer tempo, promoverá o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE**

fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**10.2** Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo previsto, salvo motivo justificado.

**10.3** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo.

**10.4** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo órgão de credenciante que decidirá o caso.

**10.5** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 Do IFMT Campus São Vicente:**

- I. Ceder à permissionária sem custo financeiro a seguinte infraestrutura para implantação e suporte ao laboratório de piscicultura e cultivos de lavouras de subsistência: Área total: 23,44 ha (sendo 13,44 ha para o laboratório de piscicultura, que compreende 0,74 ha de lâmina d'água dos tanques e 10 ha para cultivo de lavouras de subsistência).
- II. Escolher, delimitar e disponibilizar à permissionária uma área de terras com 10 (dez) ha para cultivo de culturas de subsistência, tais como: mandioca, banana, abóbora e outras;
- III. Disponibilizar rede elétrica de alta/baixa tensão;
- IV. Disponibilizar o imóvel (laboratório de piscicultura) em alvenaria, medido 135 m<sup>2</sup> em alvenaria para execução das atividades de manejo dos peixes
- V. Ceder o imóvel da antiga sala ambiente da Agric. I para moradia do zelador e colaboradores e depósito de insumos e ferramentas: 193,4 m<sup>2</sup>;
- VI. Disponibilizar a represa de abastecimento dos tanques de peixes com aproximadamente 5.000 m<sup>2</sup> de lâmina d'água;
- VII. Supervisionar as atividades desenvolvidas visando o cumprimento do contrato e do projeto de implantação do laboratório de piscicultura.
- VIII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações das partes envolvidos;
- IX. Utilizar os projetos implantados, quando necessário, para aulas práticas com os alunos deste Campus e/ou de outras instituições de ensino público;
- X. Garantir à cedente o uso e gozo da área objeto da concessão durante a vigência do contrato;
- XI. Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;
- XII. Respeitar as obrigações do projeto aprovado e seu cronograma de execução;
- XIII. Publicar os termos assinados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE**

- XIV. Divulgar os dados de pesquisa e resultados oriundo do projeto;
- XV. Informar à cedente toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

**11.2 Da permissionária:**

- I. Usar as áreas cedidas (tanques de peixes, laboratório de peixes, represa de abastecimento, área para lavouras de subsistência e casa moradia) conforme o estabelecido no contrato e no projeto de implantação do laboratório de piscicultura.
- II. Devolver as áreas e edificações ao término do contrato, conforme recebeu, limpas com todas as estruturas feitas, com água para povoamento de alevinos, ou seja, em pleno funcionamento e condições de uso;
- III. Utilizar-se de tecnologia avançada na exploração da piscicultura;
- IV. Dispor de maquinários e equipamentos suficientes a disposição e imediato em pleno funcionamento dos coordenadores do projeto;
- V. Construir em locais indicados pelo Campus São Vicente as benfeitorias julgadas oportunas para abrigos de máquinas, equipamentos e insumos bem como acomodações para as pessoas envolvidas no projeto obedecendo as normas trabalhistas, sendo que após a rescisão antecipada ou término do contrato o cedente terá o prazo de até noventa dias para removê-las, ajustando-se que se as mesmas não forem removidas após o prazo aqui estabelecido passarão a integrar o patrimônio da Campus São Vicente, não tendo a cedente direito à qualquer indenização.
- VI. Conservar os recursos naturais renováveis (solo, água, matas ciliares e outros), cumprindo na íntegra a legislação ambiental, municipal, estadual e federal.
- VII. É vedada a transferência para outros explorarem a área e construções.
- VIII. Permitir a visitação dos coordenadores do projetos, dos alunos, sob supervisão de professores, os quais poderão observar as operações que lhes traga benefícios educacionais (manejo geral de peixes, inclusive no preparo dos tanques), tendo a referida área utilizada como laboratório do Campus São Vicente, inclusive podendo ministrar aulas teóricas e práticas aos alunos do Campus, sempre com prévio agendamento;
- IX. Responder, cível e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Campus São Vicente ou a terceiros, por seus colaboradores, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- X. Cumprir as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos seus empregados e parceiros, sob pena de rescisão contratual, bem como responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus colaboradores ou terceiros, no desempenho de seus serviços ou conexão com eles, não existindo entre o Campus São Vicente e aqueles qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;
- XI. A cedente aceita os riscos de estiagem, excesso de chuvas, prejuízos causados por doenças ou qualquer outro previsto, não cabendo ao Campus São Vicente responsabilizar-se por quaisquer riscos;
- XII. Disponibilizar todas as informações de custo e receitas aferidas aos coordenadores do projeto.
- XIII. Permitir que os discentes e docentes do Campus acompanhem todo o preparo dos tanques e manejo dos peixes (povoamento, alimentação, despesca, evisceração e outras atividades ligadas ao desenvolvimento do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE**

projeto de piscicultura);

XIV. Apresentar um responsável técnico com formação em zootecnia, com registro no Conselho Federal;

XV. Preparar os tanques e realizar o manejo dos peixes conforme as orientações técnicas para cada espécie;

XVI. Manter e preservar as cercas que envolvem a área do projeto;

XVII. Responsabilizar-se por todos os custos com insumos, serviços de preparo dos tanques, produção e/ou aquisição de alevinos, arraçamento, despesca, evisceração, transporte, energia elétrica bem como os custos com impostos, taxas relacionados com o cultivo de peixes e insumos e serviços diversos para produção das culturas de subsistência;

XVIII. Ceder ao Campus, (sem custo para este) custo ao final de cada ciclo produtivo 5% (cinco por cento) dos peixes produzidos (gordos) e 5% dos produtos das culturas de subsistência colhidos. Os peixes entregues devem ser eviscerados.

XIX. Disponibilizar no mínimo 03 (três) vagas para estágio curricular/semestre (não remunerado) para alunos dos cursos técnico em agropecuária, técnico em meio ambiente, bacharelado em agronomia e bacharelado em zootecnia, mediante seleção e orientação por parte do Campus São Vicente;

XX. Apresentar um responsável técnico para que possa desempenhar as atividades dentro das orientações e técnicas utilizadas nas respectivas atividades;

XXI. Manter e preservar as cercas, as edificações e toda a estrutura que envolvem a área do projeto.

## 12 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data/período
Publicação do edital	05/09/2022
Período para impugnação do edital	06/09/2022
Período de submissão	08/09/2022 a 13/04/2022
Data de divulgação da lista contendo a relação das empresas habilitadas e inabilitadas	16/09/2022
Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação	19/09/2022
Data limite para apresentação das contrarrazões	20/09/2022
Data de divulgação do resultado dos recursos	21/09/2022
Data e horário da seleção (sorteio) do chamamento público e aberto à comunidade	22/09/2022, às 09h00 (horário de MT) Endereço: IFMT Campus São Vicente, sito à rodovia BR 364 Km 329. Vila de São Vicente, Cuiabá - MT





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE

### 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

**13.2** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade. As impugnações deverão ser devidamente justificadas, fundamentadas e encaminhadas para o e-mail [gabinete.svc@ifmt.edu.br](mailto:gabinete.svc@ifmt.edu.br), conforme período apresentado no cronograma descrito no item 11 deste. Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

**13.3** O cadastro de reserva terá validade máxima de 02 (dois) anos;

**13.4** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail [gabinete.svc@ifmt.edu.br](mailto:gabinete.svc@ifmt.edu.br);

**13.5** A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o IFMT Campus São Vicente e a empresa parceira.

**13.6** Os atos formais realizados em nome das empresas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital;

**13.7** As condições técnicas deste edital encontram-se descritas nos Anexos I, II, III e IV deste edital.

**13.8** Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, em prazo inferior a 02 (dois) anos, o IFMT Campus São Vicente poderá convocar as empresas que compõem o cadastro de reserva, obedecida à ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

Vila de São Vicente – MT, 05 de setembro de 2022.

**FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA**  
Substituto do Diretor-geral